

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC SP

Pregão Eletrônico Nº 13920/2023

Objeto:

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da Licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DA MARCA DELL, RENOVAÇÃO DE SUPORTE E SERVIÇO DE CONSULTORIA**, conforme especificações constantes no **Anexo VI** e demais documentos, que são parte integrante deste Edital.

HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.958.321/0001-54, estabelecida na Rua Dr. Mário Totta, nº 838, Bairro Tristeza, Cidade de Porto Alegre (RS) CEP nº 91.920-130, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos fatos e pela fundamentação jurídica a seguir expostos.

1. Tempestivamente

A presente impugnação é tempestiva, pois conforme edital, não há prazo definido para envio, deste modo não se justifica o não acolhimento para análise, visto que é apresentado anterior a sessão pública de abertura do certame: 18/05/2023 (quinta-feira), às 10h00min. E no dia seguinte a publicação de resposta ao questionamento que alterou significativamente o edital, os futuros

HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.

Rua Dr. Mario Totta, nº 838 – Porto Alegre/RS Rua da Praça, nº 241, sl 512/513 –
Palhoça/SC Rua Fortunato Ferraz, nº 862, São Paulo/SP
www.hardlink.com.br - (51) 3017-6000

licitantes, a proposta a ser formulado e INCLUSIVE o objeto do certame.

“1 - DO OBJETO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da Licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, que tem por **objeto AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DA MARCA DELL, RENOVAÇÃO DE SUPORTE E SERVIÇO DE CONSULTORIA**, conforme especificações constantes no Anexo VI e demais documentos, que são parte integrante deste Edital.

Trata-se de licitação de aquisição de equipamentos e upgrades **OBRIGATORIAMENTE do fabricante DELL**, além de serviços de renovação e consultoria.

2. DA PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA RATIFICAÇÃO DE MARCA

Será pertinente reavaliar os documentos que sustentam o processo e a insegurança jurídica que o mesmo demonstrou após a publicação de questionamento divulgado por esta comissão no dia 16 de maio de 2023.

Desde a sua publicação o planejamento deste processo foi justificado, trazendo como seu OBJETO a obrigatoriedade da oferta de

HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.

Rua Dr. Mario Totta, nº 838 – Porto Alegre/RS Rua da Praça, nº 241, sl 512/513 –
Palhoça/SC Rua Fortunato Ferraz, nº 862, São Paulo/SP

www.hardlink.com.br - (51) 3017-6000

produtos/equipamentos da marca Dell Computadores. Visto que o fabricante se trata de uma multinacional com diversos representantes, não haveria nenhum prejuízo a competitividade neste quesito.

Durante a fase de publicidade, em torno de 10 dias anterior a abertura do certame, o Senac possuía total responsabilidade na condução dos aspectos legais e técnicos da licitação, e para dar maior segurança e conformidade legal ao seu objeto divulgou o documento da RATIFICAÇÃO DA MARCA assinada pelo seu Diretor Regional. (Print Abaixo).



HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.

Rua Dr. Mario Totta, nº 838 – Porto Alegre/RS

Rua da Praça, nº 241, sl 512/513 –

Palhoça/SC Rua Fortunato Ferraz, nº 862, São Paulo/SP

www.hardlink.com.br - (51) 3017-6000

A licitação tinha por objeto o fabricante definido, o qual a segurava aos seus parceiros a participação no certame. Afastando demais ofertas de outros fabricante do mercado e bem justificado.

Ocorre que no dia 16 de maio de 2023, dois dias antes da sessão presencial da concorrência, foi divulgado resposta a um questionamento que **alterou TOTALMENTE o objeto, sua justifica, descaracterizado as exigências e clausulas que ali continham e restando inócua a ratificação de marca emitida pela autoridade competente.** Print abaixo.



A alteração abre a competitividade para TODOS os fabricantes de soluções similares do mercado, desfaz todo o planejamento de meses definido no processo licitatório de Concorrência nº 13920/2023, altera as cláusulas editalícias e PRINCIPALMENTE **afeta a formulação das propostas das licitantes.**

Qualquer modificação no edital que afeta a formulação de propostas, exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Neste caso o mesmo deveria ter sido retificado, pois **ALTEROU o objeto como um todo no momento em foi aberto para AMPLA CONCORRÊNCIA DE MARCAS/FABRICANTES.**

Assim com suas exigências documentais, que no quesito de qualificação técnica restam totalmente inexistente, visto que, divergente de outros editais publicados deste mesmo órgão, que preveem a obrigatoriedade da apresentação de atestados de capacidade técnica, esta concorrência nº 13920/2023, apesar de conter itens complexos de serviços, não solicita NENHUMA comprovação da proponente que comprove sua qualificação na oferta e prestação dos itens que compõe a oferta.

Desde modo não há o que se falar em uma disputa limpa, vantajosa e com êxito. O certame ficou vago e obscuro, sem exigências técnicas, sem justificativa e tão pouco juridicamente aceitável.

Sem qualquer justificativa técnica – segue seu prazo de abertura de modo que não vislumbra competitividade, visto que o prazo restou ínfimo para apresentar proposta e juntar documentos para a sessão presencial e tão pouco o SENAC poderá validar as propostas técnicas para classificação ou

desclassificação, visto que não há um descritivo para que as proponentes de outros fabricantes se norteiem, uma vez que, somente há a indicação de produtos Dell.

Principalmente não terá como confirmar a qualificação técnica das proponentes, visto que não solicita atestados de capacidade técnica, nem declarações do fabricante ou certificações técnicas, simplesmente não há o item Qualificação Técnica neste processo.

É paradoxal que na atual conjuntura - que a Sociedade cobra do Poder Público, alto grau de responsabilidade fiscal e zelo com o gasto público - que este renomado órgão SENAC SP - leve a cabo um processo de compra que exige uma definição de marca com ratificação da autoridade competente e serviços complexos, pautado em suposições e nenhuma exigência concreta técnica,

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

Diante das evidências, onde é possível análise de todo o processo instaurado, verifica-se que faz jus os motivos pelos quais deve ser deferida esta IMPUGNAÇÃO, com vistas à readequação de exigências que qualifiquem os proponentes e que traga a segurança jurídica novamente ao processo de aquisição que possui um ratificação de marca do fabricante Dell justificada ou que se refaça os requisitos técnicos com intuito de poder avaliar e parametrizar as ofertas e às condições efetivamente necessárias e suficientes a garantir a um só tempo o adequado atendimento da demanda estatal, a competitividade no certame, e o direito desta empresa de apresentar proposta em licitação pautada na Lei.

É consabido que o princípio da vinculação dos peticionantes às regras editalícias, alinhadas à legislação, obriga o cumprimento estrito das mesmas, sob pena de afastamento do certame do concorrente faltoso. Assim, as comprovações documentais exigidas em Edital, no que se refere ao seu conteúdo e forma, são da maior relevância ao tratamento equânime-isonômico dos interessados, servindo tal regra basilar de parâmetro técnico-legal aos julgadores.

4. DOS PEDIDOS E DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer a Impugnante seja esta Impugnação seja recebida e conhecida para que, devidamente processada, seja julgada procedente, para se determinar **a alteração e reestruturação das exigências técnicas** impugnadas, restaurando-se a legalidade ferida, de forma a conformar o Edital à Lei e evitar os prejuízos que decorrerão de sua futura nulidade.

Requer, ainda, nos termos do § 4º, do artigo 21, da Lei 8.666/93, que procedidas as retificações pertinentes seja cumprido **novo prazo inicial de divulgação do Edital com designação de nova data para a sessão de abertura da licitação.**

Nesses termos, pede e espera deferimento.

São Paulo, 17 de maio de 2023.

Andrea Fossati

Representante Legal

HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.

ANDREA
FERREIRA
FOSSATI:9608
2305000

Assinado de forma
digital por ANDREA
FERREIRA
FOSSATI:96082305000
Dados: 2023.05.17
18:37:01 -03'00'

HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.

Rua Dr. Mario Totta, nº 838 – Porto Alegre/RS

Rua da Praça, nº 241, sl 512/513 –

Palhoça/SC Rua Fortunato Ferraz, nº 862, São Paulo/SP

www.hardlink.com.br - (51) 3017-6000